



PREFEITURA MUNICIPAL
FORMIGA-MG

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 5148/2017

Autoriza o Município a firmar convênio com a Associação do Circuito Turístico Grutas e Mar de Minas.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Convênio com a Associação do Circuito Turístico Grutas e Mar de Minas, com a finalidade de incentivar ações para o desenvolvimento turístico sustentável no Município.

Art. 2º Para a efetivação do convênio, fica o Município autorizado a outorgar permissão de uso do bem público constituído por sala situada no terminal rodoviário de Formiga, à Associação do Circuito Turístico Grutas e Mar de Minas.

Parágrafo único. A Associação do Circuito Turístico Grutas e Mar de Minas somente poderá utilizar o bem público para desenvolver atividades relacionadas ao incentivo do turismo no Município.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação própria consignada no orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, em 28 de março de 2017.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

THIAGO LEÃO PINHEIRO
Chefe de Gabinete